

16	V. H. Sra. do Socorro Ltda.	10,00
17	A. V. Jurema Ltda.	10,00
18	E. São Luiz Vi.ção Ltda.	10,00
19	Caixa - Carapaz Americana/ópolis do Transportes Urbanos S/A	11,00
20	V. Tânia de Transportes Ltda.	12,00
21	Viação Bandeirante Ltda.	10,00
22	V.A.O. Santa Cecília Ltda.	10,00
23	Viação Castro Ltda.	10,00
24	V. Santa Madalena Ltda.	10,00
25	V. São Preto Ltda.	11,00
26	V. Santa Brígida Ltda.	10,00
27	Tusa - Transportes Urbanos Ltda.	10,00
28	E.O. Santo Estevam Ltda.	10,00

DECRETO Nº 24.557, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987
Dispõe sobre a inclusão de funcionária no Anexo Único do Decreto nº 17.804, de 28 de janeiro de 1982.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento à decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 42.649-1, da Terceira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo Único do Decreto nº 17.804, de 28 de janeiro de 1982, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 9.265, de 28 de maio de 1981, no cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil, referência EM-2, da Parte Permanente - PP II, do Quadro do Ensino Municipal, no grau em que se encontra, Alzira Morato do Amaral Monteiro, registro nº 132.612, titular do cargo de Assistente Pedagógico de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 1982.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de Setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANGRÊS BARRETO, Secretário das Finanças
JOÃO MELLÃO NETO, Secretário Municipal da Administração
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de Setembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 11/setembro/1987
Decreto nº 24.549, de 10 de setembro de 1987
Abre crédito adicional suplementar de R\$ 20.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pela Lei nº 10.336/87, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1986, ampliado pela Lei nº 10.336, de 10 de agosto de 1987, e visando possibilitar a aquisição de Micro-Computadores para as diversas Unidades da PMSP, **D E C R E T A**:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
13.10.03.07.024.1555	Aumento de Capital da Companhia de Processamento de Dados do Município - PRODAM	
4260.8	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	20.000.000,00
		20.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento
CARLOS ALBERTO MANGRÊS BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal
*** Publicado novamente por ter saído com incorreções.

PORTARIA Nº 541, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:
Constituir Comissão Especial de Inquérito integrada pelos servidores ANTONIO CARONE, Procurador, reg. 136.220-8.00, de SJ/PROCED, ANA CANDIDA DE ARRUDA SIMÕES, reg. 518.877, da SEMAB, e FÁTIMA REGINA DE BARROS, Administrador, reg. 536.639, de SMA, para, sob a presidência do primeiro indicado e no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar inquérito administrativo contra os servidores ANTONIO TAVANO, Agente Vistor I, efetivo, reg. 458.837.1.00, e RUBENS ALVES DA SILVA, Contínuo-Porteiro I, reg. 101.245.2.00, ambos lotados na SEMAB, nos termos da determinação constante do Memorando JQ. 3356/87, de 4 de setembro de 1987.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

PORTARIA Nº 542, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:
suspender, preventivamente, por 60 (sessenta) dias, o servidor ANTONIO TAVANO, Agente Vistor, reg. 458.837.1.00, lotado na SEMAB, com fulcro no art. 199 da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

PORTARIA Nº 543, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:
suspender, preventivamente, por 60 (sessenta) dias, o servidor RUBENS ALVES DA SILVA, Contínuo-Porteiro, reg. 101.245.2.00, lotado na SEMAB, com fulcro no art. 199 da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

PORTARIA Nº 544, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:
I - Instaurar procedimento sumário contra o servidor PAULO ROBERTO CASTRO, Agente Vistor, reg. 571.179.7.00, lotado na SEMAB, arrolado no Memº JQ. 3356/87, de 4.9.87.
II - O procedimento disciplinar ora determinado deverá ser realizado por PROCED em caráter prioritário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

PORTARIA Nº 545, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:
suspender, preventivamente, por 60 (sessenta) dias, o servidor PAULO ROBERTO CASTRO, Agente Vistor, reg. 571.179.7.00, lotado na SEMAB, com fulcro no art. 199 da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

PORTARIA Nº 546, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do proc. 10-006.116-87*59 **RESOLVE**:
aplicar à servidora REGINA SOARES REGIS, reg. 511.161.7.00, lotada na Secretaria dos Negócios Jurídicos, a pena DE DISPENSA do Serviço Público Municipal, com fulcro nos arts. 20 e 23, inciso IV da Lei 9160, de 3 de dezembro de 1980, por infringência ao disposto no inciso XI do art. 179 da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

PORTARIA Nº 547, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do proc. 10-006.116-87*59 **RESOLVE**:
aplicar à servidora INES APARECIDA COSTA FIGUEIREDO SANTOS, reg. 511.877.8.00, lotada na Secretaria dos Negócios Jurídicos, a pena DE DISPENSA do Serviço Público Municipal, com fulcro nos arts. 20 e 23, inciso IV da Lei 9160, de 3 de dezembro de 1980, por infringência ao disposto no inciso XI do art. 179 da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

PORTARIA Nº 548, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do proc. 10-006.116-87*59 **RESOLVE**:
aplicar à servidora ROSELY ANDREASSA, reg. 511.498.5.00, lotada na Secretaria dos Negócios Jurídicos, a pena DE DISPENSA do Serviço Público Municipal, com fulcro nos arts. 20 e 23, inciso IV da Lei 9160, de 3 de dezembro de 1980, por infringência ao disposto no inciso XI do art. 179 da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

PORTARIA Nº 549, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:
Designar, "pro honore", a senhora MARIA INES MOLINA SAN SONE, para responder pelo expediente da Administração Regional de Campo Grande, prevista no Dec. 24249, de 20 de julho de 1987.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 164, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:
Nomear o senhor MESSIAS MATHEY para exercer o cargo de Assistente Técnico, referência DA.11, da Administração Regional de Perus, da Subprefeitura de Vila Maria, da Secretaria Geral das Subprefeituras, de livre provimento em comissão, constante da Lei 8513, de 3 de janeiro de 1977.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

ORDEN INTERNA Nº 53/87-PREF.G
Data: 11 de setembro de 1987
Dirigida: A Todas as Secretarias e Órgãos
CONSIDERANDO o grande alcance social do programa "Menor Carente Deficiente" que vem sendo desenvolvido pelo Fun do Social de Solidariedade do Estado de São Paulo,
CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento dos menores carentes deficientes na Região de São Paulo
DETERMINO:
1. Ao Senhor Secretário de Higiene e Saúde que implante nos postos de saúde da rede municipal tal cadastramento.
2. Ao Senhor Secretário da Educação que efetive o cadastramento junto às escolas municipais.
3. Aos Senhores Secretários de SMA e SEMDES que através da Comissão Coordenadora do Desenvolvimento do Menor, dediquem efetivo empenho na consecução do cadastramento dos menores carentes deficientes.
4. A todos os demais Secretários Municipais que prestem irrestrita colaboração no sentido de facilitar o andamento dos trabalhos do programa "Menor Carente Deficiente".
5. Cumpra-se.
J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 3392/87 de 11.9.87
Dr. Renato Ferrari - SMC
1. Demitir, imediatamente, Cássia Regina de Carvalho de Magaldi e Lourdes Blanes Teixeira, que se imaginam donas do Projeto de Restauração do Teatro Municipal, quando a giram na condição de funcionários públicos. Tiveram acesso à audiência de Impetrar Mandado de Segurança com aquele fundamento, isto é, "autoras" e "co-autoras" responsáveis pelo Projeto. Fizeram-no como servidoras da Prefeitura. Demissão imediata.
2. Instaurar Inquérito Administrativo contra Maximiliano Noviello Peregrina, pelos mesmos fundamentos, caracterizada a falta grave, e suspendo esse servidor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

3. Constituo Comissão de Inquérito, a ser integrada por um Procurador de SJ, um servidor de SMC, um servidor de SMA, sob a presidência do primeiro, sendo os membros de signados pelos respectivos Titulares;
4. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos, até o dia 16 do corrente mês de setembro, sendo os seus serviços considerados relevantes;
5. Cumpra-se com rigor.
J. QUADROS, Prefeito
MANDADO DE SEGURANÇA ANEXO AO MEMº SUPRA. DESPACHO: Publique-se no DOM a sentença do honrado Magistrado, lição de Dto. Administrativo. 11.9.87. **J. QUADROS**, Prefeito
Proc. nº 182/87
MANDADO DE SEGURANÇA
1a. Vara da Paz. Municipal
Vistos etc.

CASSIA REGINA CARVALHO DE MAGALDI, LOURDES BLANES TEIXEIRA E MAXIMILIANO NOVELLO PEREGRINA, qualificados na inicial, impetraram o presente mandado de segurança contra ato do Sr. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TEATROS E CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA alegando, em síntese, que são arquitetos regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e estão lotados no Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, cuidando o Departamento, dentre outras obras públicas, da restauração, reforma e conservação do Teatro Municipal de São Paulo. Da razão da qualificação técnica que possuem, adquirida em cursos especializados no Brasil e exterior, vêm compondo a equipe que trabalha no projeto de restauração, reforma e conservação do Teatro Municipal, realizando estudos preliminares, elaborando anteprojetos, projetos executivos e encarregando-se do detalhamento final e acompanhamento a própria execução do projeto. Em 1965, sob a coordenação da arquiteta Tereza Katinaki, eles, Impetrantes, na qualidade de co-autores e colaboradores, elaboraram um projeto completo de restauração, reforma e conservação do Teatro Municipal. Nesse mesmo ano, na Impetrante Cassia e Lourdes foram designadas para integrar o "escritório técnico de preservação, restauro e reforma do Teatro Municipal" que passou a funcionar no próprio edifício a ser reformado. A elas veio juntar-se o Impetrante Maximiliano. Nesse trabalho examinaram as propostas técnicas oferecidas na Concorrência nº 034/550/86 oferecendo análise crítica. Vencida a concorrência, continuaram a prestar serviços no projeto acompanhando e orientando a sua execução. Ocorre que em 23.04.87, com decreto pelo direito que tinham como autores e co-autores e responsáveis pelo projeto, as Diretorias do Departamento do Patrimônio Histórico e do Teatro, decidiram proibi-los de entrar nas dependências do Teatro Municipal. Ao fazê-lo feriram direito líquido certo acausado no art. 22 da Lei Federal nº 5194 de 24.12.66, que assegura o acompanhamento pelo autor do projeto. O próprio Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA - SP lavrou o Auto de Infração nº 1169/87 no verificar essa infração. Além disso Cassia e Lourdes foram colocadas em 27.05.87 à disposição do Gabinete do Sr. Secretário da Cultura e Maximiliano foi removido para outra dependência municipal. Sustentaram que os Impetrados houveram-se com ilegalidade e abuso de poder no tocante à proibição e com desvio de poder no que se refere às remoções. Daí a impetração para terem assegurado a participação na execução do projeto e o livre ingresso tanto na obra como nas reuniões em caráter deliberativo, nos termos da Lei nº 5194/66 e art. 153, §§ 23, 25 da Constituição Federal.

A inicial veio instruída com procuração e documentos.
Processado o pedido admitiu-se a assistência da Municipalidade de São Paulo. Impetrados e assistente prestaram informações e acompanhadas de plantas e documentos. Arguiram, em preliminar, que a em face da procuração outorgada, há irregularidade na representação processual em relação ao Sr. Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura. No rito, sustentaram a legalidade do procedimento administrativo afluente, em suma, que os Impetrantes, na qualidade de servidores, estão sujeitos às normas que regem o quadro funcional e, portanto, à hierarquia e disciplina. Não gozando da garantia constitucional de imovibilidade foram removidos, por conveniência do interesse público, para outras unidades e impedidos de ingressar no Teatro Municipal onde deixaram de prestar serviços. Discriminatório o ato praticado, é vedado ao Judiciário substituir a Administração na sua conveniência e oportunidade. Agindo a Administração Pública no campo que lhe é reservado para lotar e rotular servidores, atribuir e retirar-lhes funções, incurrir o alegado dolo líquido e certo aduzido na inicial. Ademais não comprovaram os Impetrantes de plano serem os autores do projeto. Desde 1960 o Departamento do Patrimônio Histórico vem se preocupando com a restauração e conservação do Teatro Municipal em razão de sua importância arquitetônica, histórica e cultural. Diante da impossibilidade dos projetos serem desenvolvidos pela Municipalidade, em razão da falta de profissionais especializados, equipamentos e pessoal de apoio, foram contratadas várias empresas e profissionais. Com essas contratações restou ao Departamento do Patrimônio Histórico, desenvolver trabalhos relativos aos projetos de alterações arquitetônicas de restauro externo,